

## LEGISLAÇÃO – Nível C e D

### QUESTÃO 11

O enunciado da questão 07 é muito claro quanto aos requisitos básicos para investidura em cargo público, em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/90 e suas alterações), que aponta, conforme publicado a alternativa correta a letra “A”.

Como prova disso, transcrevemos o Art. 5º da referida Lei:

Art. 5º – São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I a nacionalidade brasileira;
- II o gozo dos direitos políticos;
- III a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V a idade mínima de dezoito anos;
- VI aptidão física e mental.

Em sendo assim, na falta de qualquer um dos quesitos enumerados, não será possível a investidura em cargo público.

É óbvio e está implícito que fizemos referência à nacionalidade brasileira, aferindo, assim, a Constituição Federal Brasileira no quesito em questão. É impossível, no caso em questão, falar em nacionalidade que não caracterize a nacionalidade brasileira.

**DESTA FORMA NÃO PROSPERA O RECURSO.**

### QUESTÃO 20

A UFPA construiu seu novo PDI para o quinquênio 2011 a 2015, conforme publicado estruturando-o com base em referenciais metodológicos, notadamente o Decreto nº 5.773 de 09 de maio de 2006, o qual determina um roteiro para as instituições federais de ensino superior construírem seus respectivos PDIs. Desta forma, o não cumprimento do roteiro estabelecido no referido Decreto, a UFPA não teria construído o seu PDI para o referido período, conforme descrito às fls. 36 do PDI em questão:

Em razão de sua natureza histórica e para estar apta a desempenhar funções sociais relevantes, a UFPA precisa acompanhar a evolução dos tempos, adequando-se à conjuntura e ao contexto, compatibilizando-se permanentemente com as transformações sociais mais amplas. Assim, a UFPA construiu seu novo PDI para quinquênio 2011 a 2015, estruturando-o com base em dois referenciais metodológicos quais sejam: o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, o qual determina um roteiro para as Instituições Federais de Ensino Superior construírem seus respectivos Planos de Desenvolvimento Institucionais; e o *Balanced Scorecard* (BSC), metodologia que está sendo amplamente adotada pelas instituições públicas no desenvolvimento dos seus planos estratégicos.

Muito embora o Dec. 5.773/2006 não conste no conteúdo programático do referido certame, o mesmo é parte integrante e obrigatória para a construção do PDI, conforme texto exposto acima.

**EM ASSIM SENDO, NÃO PROSPERA O RECURSO.**